

ATO EXECUTIVO Nº 304

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. O Secretário Geral fica autorizado a expedir ordens de serviço aos órgãos diretamente subordinados à Secretaria Geral, prescrevendo recomendações ou transmitindo instruções.

§ 1º. As ordens de serviço expedidas pelo Secretário Geral deverão ser observadas em toda a sua extensão.

§ 2º. Uma cópia de cada ordem deverá ser submetida ao conhecimento do Reitor, tão logo ocorra a expedição.

Art. 2º. As ordens de serviço do Secretário Geral poderão envolver procedimentos a serem aplicados por órgãos relativamente autônomos cu quaisquer outros não subordinados diretamente à Secretaria Geral.

§ 1º. Na hipótese deste artigo, as ordens serão levadas ao conhecimento dos dirigentes dos órgãos interessados, que promoverão o cumprimento devido.

§ 2º. Qualquer dirigente de órgão compreendido na disposição deste artigo poderá apresentar ao Secretário Geral indicações que visem ao reexame de uma ordem expedida ou ao acréscimo de texto porventura conveniente.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 17 de setembro de 1970.

*João Lyra Filho*